



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Constitui objeto a Contratação de empresa da área contábil pública, para os serviços de elaboração dos Balancetes Mensais desta Câmara municipal, do sistema de contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação através de processo informatizado, Elaboração do Sagres, Elaboração da RAIS, DIRPJ, Elaboração do PPA; Elaboração da PCA; Elaboração do RGF; Preenchimentos e Atualização do STN (RGF) Internet; Elaboração de relatório de atividades contábeis exercidas bimestralmente; Acompanhamento de todos os processos de defesa contábil junto aos órgãos fiscalizadores e outros, estando sempre a disposição do setor de Finanças e Administrativo desta Edilidade, em conformidade com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna - PB, de acordo com as especificações.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços de contabilidade pública à Câmara Municipal de Baraúna/PB, compreendendo a execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, com elaboração de balancetes, relatórios e envio de informações aos sistemas oficiais, a elaboração da folha de pagamento com transmissão do eSocial e cumprimento das obrigações fiscais correlatas, e o acompanhamento de defesas e a prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores e tribunais competentes, em conformidade com a Lei 14.133 - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Constitui objeto a pretensa: Contratação de empresa da área contábil pública, para os serviços de elaboração dos Balancetes Mensais desta Câmara municipal, do sistema de contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação através de processo informatizado, Elaboração do Sagres, Elaboração da RAIS, DIRPJ, Elaboração do PPA; Elaboração da PCA; Elaboração do RGF; Preenchimentos e Atualização do STN (RGF) Internet; Elaboração de relatório de atividades contábeis exercidas bimestralmente; Acompanhamento de todos os processos de defesa contábil junto aos órgãos fiscalizadores e outros, estando sempre a disposição do setor de Finanças e Administrativo desta Edilidade, em conformidade com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna - PB, de acordo com as especificações.	UND	11
DFD 2	Elaboração de Folha de Pagamento, incluindo emissões dos relatórios gerenciais, compreendendo a elaboração; Geração e envio do E-social (Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias e Fiscais), sendo Cadastro e Transmissão de Eventos Periódicos; Atualização cadastral no sistema para dos eventos; Envio de Lotes e recepção de lotes para identificação de inconsistências externas dos dados dos trabalhadores; Tratamento das Pendências e Acompanhamento das atualizações cadastrais junto à RFB e ao INSS; Emissão de DARFs mensais, durante o Exercício Financeiro de 2026	UND	11
DFD 3	PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS TRIBUNAIS COMPETENTES.	UND	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 2026 (dois mil e vinte e seis) anos.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 2026 (dois mil e vinte e seis) anos, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de serviços de contabilidade pública à Câmara Municipal de Baraúna/PB, compreendendo a execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, com elaboração de balancetes, relatórios e envio de informações aos sistemas oficiais, a elaboração da folha de pagamento com transmissão do eSocial e cumprimento das obrigações fiscais correlatas, e o acompanhamento de defesas e a prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores e tribunais competentes, em conformidade com a 14.133.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 82.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável, e está contemplado no planejamento das contratações para o correspondente exercício financeiro.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de serviços de contabilidade pública à Câmara Municipal de Baraúna/PB, compreendendo a execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, com elaboração de balancetes, relatórios e envio de informações aos sistemas oficiais, a elaboração da folha de pagamento com transmissão do eSocial e cumprimento das obrigações fiscais correlatas, e o acompanhamento de defesas e a prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores e tribunais competentes, em conformidade com a 14.133;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

. - PB, 06 de Fevereiro de 2026.


 CHARLES GOMES DE OLIVEIRA
 Diretor Administrativo